



Processo 84.409

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.098

Institui o Programa “AMIGO PET” e cria o Selo “Empresa Amiga do Pet”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de fevereiro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa “AMIGO PET”, a ser promovido pela sociedade civil organizada e pela iniciativa privada, com os seguintes objetivos:

I – realização de obras e serviços de melhorias em áreas públicas destinadas ao lazer das famílias e compartilhada com seus animais domésticos (*pets*);

II - fornecimento de equipamentos ou infraestrutura às áreas em que haja o compartilhamento entre famílias e *pets*, visando:

- a) atendimento das necessidades dos *pets*;
- b) higiene e conservação dos espaços;
- c) bem-estar dos animais.

Art. 2º. É criado o Selo “Empresa Amiga do Pet”, a ser outorgado pelos promotores do Programa à empresa que a ele aderir.

§ 1º. Para aderir ao Programa, as empresas deverão:

- I – cumprir, pelo menos, um dos objetivos descritos no art. 1º desta lei;
- II – realizar manutenções periódicas, nas áreas objeto desta lei, quando se tratar de realização de obras ou serviços de melhorias;
- III – fornecer materiais de consumo, quando o equipamento doado requerer tal prática para seu pleno funcionamento.



(Autógrafo do PL 13.098 – fls. 2)

§ 2º. As empresas que aderirem ao **Programa** farão jus a:

I – padronização dos equipamentos doados;

II – inserção em suas ações e materiais de publicidade de referência ao **Selo**;

III – veiculação de publicidade em locais que receberem as benfeitorias, de acordo com as normas regulamentadoras.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte (27/02/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente